

Portaria n.º 01, de julho de 2020.

A presente Portaria disciplina os seminários temáticos de que trata o art. 33, § 1º do Regimento do PPGDDHC

Art. 1º. Os doutorandos terão de apresentar seus trabalhos em, pelo menos, 2 (dois) seminários temáticos de que trata esta Portaria.

§ 1º - Os trabalhos a serem apresentados nos seminários temáticos terão por objeto temas relacionados à Tese do apresentador conforme a Área de concentração do PPGD e indicação da linha de pesquisa em que se insere, principalmente, as pesquisas realizadas, as dificuldades encontradas e as conclusões parciais a que chegou, tendo em vista a problematização, o (s) objetivo (s), a metodologia aplicada.

§ 2º - Cabe ao discente, em acordo com o orientador, definir o conteúdo da apresentação.

§ 3º - É obrigatória a presença do Professor-Orientador no dia e horário da apresentação de seminários temáticos de seus orientandos.

Art. 2º. Caberá à Secretaria do PPGD estabelecer o cronograma semestral para realização dos seminários temáticos.

§ 1º - Os seminários temáticos serão divididos por Linha de Pesquisa de aderência da Tese.

§ 2º - Os seminários temáticos se darão, preferencialmente, em um só dia por semestre, não podendo ter mais de 8 (oito) apresentações por evento.

§ 3º - As inscrições serão abertas com até 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a realização dos seminários temáticos.

§ 4º - A aprovação das inscrições para apresentação de trabalho nos seminários temáticos respeitará: (a) a prioridade de quem tenha menos tempo para defesa de sua Tese; e (b) a ordem cronológica de inscrição.

§ 5º - É obrigatória a presença dos bolsistas em todos os Seminários Temáticos.

§ 6º - Em caso de coincidência de data e horário das apresentações, os bolsistas participarão, como ouvintes, daquela que se refira à Linha de Pesquisa a que se vincula.

§ 7º - Os doutorandos das respectivas Linhas de Pesquisa deverão comparecer, como ouvintes, a, pelo menos, dois seminários em que não tenha de apresentar trabalho, devendo inscrever-se previamente junto à Secretaria.

§ 8º - As presenças serão apuradas em cada Seminário.

Art. 3º - As apresentações terão duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, ficando a critério do discente o uso de material eletrônico.

§ 1º - Após a apresentação, a audiência poderá fazer questionamentos e sugestões ao apresentador, sempre em clima de cooperação e compartilhamento de conhecimento e experiência.

§ 2º - Cabe ao Professor-Orientador aprovar ou reprovar a apresentação feita por seu orientando.

§ 3º - Caso haja reprovação, o orientando deverá inscrever-se no seminário subsequente, de modo a cumprir os requisitos regimentais de, no mínimo, 2 (dois) seminários para habilitar-se à defesa da Tese.

Art. 4º – Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria e Coordenação da Pós-Graduação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2020.

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu
Pró-Reitor de Pró-Graduação

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio
Coordenador de Pós-Graduação